

PREGÃO ELETRÔNICO

154/0058/2025

CONTRATANTE (UASG):

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS - 180154

OBJETO

Contratação de serviço de manutenção para a frota de viaturas do 29º BPM/I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 285.520,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme Publicação no PNCP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO/UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Edital 72/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2025	180154-ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	THIAGO UTZIG	02/07/2025 09:50 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00152930/2025-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/0058/2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/0058/2025

Processo Administrativo nº 057.00152930/2025-31 - SIAFEM nº 20250702724

Torna-se público que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Comando de Policiamento do Interior Seis, sediado na Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 282, Ponta da Praia – Santos/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens e grupos que compõem este instrumento.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de reposição de peças originais e/ou genuínas em veículos oficiais pertencentes à frota do 29º BPM/I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme tabela constante do Termo de Referência, a licitação será dividida em Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição [Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de [valor inferior] / [percentual de desconto superior] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

6.8.1. 1% (um) por cento para todos os itens;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada na seguinte conformidade:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo (s) seguinte(s) meio(s):

13.2.1. **impugnação:** cpi6uge@policiamilitar.sp.gov.br,

13.2.2. **esclarecimentos:** 29bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br e 29bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.1.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.1.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.1.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.1.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <http://impresaooficial.com.br/ENegocios/HomeNPNaoLogado30.aspx>.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência, apenso Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Modelos(s) de Declaração(ões);

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO NERY MACHADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 09:50:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS - I-II-II-IV.pdf (725.76 KB)

Termo de Referência 266/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
266/2025	180154-ESP-COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS	PIERRE AUGUSTO MARUCCI	24/06/2025 14:27 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00152930/2025-31

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com aplicação de peças e acessórios de reposição originais e /ou genuínas em veículos oficiais pertencentes ao 29º BPMI e suas subordinadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM 01				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 222010979	Placa: GKB7E03	Prefixo: I-29200	Chassi: 9BGJP7520NB180538	
Marca: GM	Modelo: SPIN 1.8 AT	Ano: 2022	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCOTRA A VIATURA				
Local: 2ª Cia do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior			Bairro: CENTRO	
Endereço: Av JOÃO BATISTA LEAL Nº 755 - ITANHAÉM - SP CEP: 11740-004			Tel.: (13) 34271414 ramal 2070	
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total

3565	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Palheta do para-brisa e vidro traseiro	1	R\$ 386,67
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia dentada com esticar e parafuso, correia do alternador com rolamentos guia e esticador, filtro de ar, filtro do ar condicionado, filtro de combustível, jogo de velas, cabos de velas de ignição e bateria 60A..	1	R\$ 4.558,33
	19224	Serviço de manutenção em sistema de arrefecimento: Substituição: Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática	1	R\$ 2.055,00
	19011	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem,	1	R\$ 456,67
	19062	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Jogo de pastilhas dianteira, sapatas traseiras, fluido de freio e sangria	1	R\$ 1700,00
Total				R\$ 9.156,67

ITEM 02			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio: 219026921	Placa: FKY9816	Prefixo: I-29219	Chassi: 9BWAB45U1LT075106
Marca: VW	Modelo: GOL 1.6	Ano: 2019/2020	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA			
Local: 2ª CIA do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior		Bairro: CENTRO	

Endereço: Av JOÃO BATISTA LEAL Nº 755 - ITANHAÉM - SP			Tel.: (13) 3427-1414 ramal 2070	
CEP: 11740-004				
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total
3565	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Palhetas do vidro dianteiras e traseira.	1	R\$ 336,67
	19658	Serviço de manutenção de tapeçaria: Substituição: (02) capas de banco dianteiro.	1	R\$ 626,67
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Suporte da bomba da direção hidráulica, correia dentada com esticador e parafuso, correia do alternador com rolamentos guia e esticador, filtro de ar, filtro do ar condicionado, filtro de combustível, jogo de velas e cabos de ignição, bobinas de ignição e bateria 60A.	1	R\$ 6.119,67
	19224	Serviço de manutenção em Sistema de Arrefecimento: Substituição: Bomba d'água, válvula termostática, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido.	1	R\$ 1.905,00
	19127	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: (04) Amortecedores com coxim, Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, 02 Bieletas dianteiras, 02 buchas da barra estabilizadora, (02) Batentes dos amortecedores dianteiros com rolamento, (02) Batentes amortecedor traseiros.	1	R\$ 5.628,33
	19011	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem.	1	R\$ 456,67
	19062	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteiros, Tambor e sapata com lonas do freio traseiro, fluido de freio e sangria	1	R\$ 1.848,67

Total	R\$ 16.921,67
-------	---------------

ITEM 03				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 222010980	Placa: FCE0B35	Prefixo: I-29237	Chassi: 9BGJP7520NB180375	
Marca: GM	Modelo: SPIN 1.8 AT	Ano: 2022	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 2ª CIA do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior			Bairro: CENTRO	
Endereço: Av JOÃO BATISTA LEAL Nº 755 - ITANHAÉM - SP CEP: 11740-004			Tel.: (13) 3427-1414 ramal 2070	
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total
	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas do vidro dianteiras e traseira	1	R\$ 785,00
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia e esticador, Filtro de ar, Filtro ar Condicionado, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, motor de partida e troca da bateria.	1	R\$ 6.676,67
	19224	Serviço de manutenção em SISTEMA DE ARREFECIMENTO: Substituição: Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, Bomba d'água.	1	R\$ 1.471,67

3565	18910	Serviço de manutenção em SISTEMA DE CÂMBIO: RETIFICA COMPLETA DO CÂMBIO	1	R\$ 19.333,33
	19127	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: (04) Amortecedores com coxim, (02) Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, (02) Bieletas dianteiras, (02) buchas da barra estabilizadora, (02) terminais de direção; (02) Batentes dos amortecedores dianteiros com rolamento, (02) Batentes traseiros.	1	R\$ 6.408,33
	19011	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem	1	R\$ 456,67
	19062	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: (02) Pastilhas de freio dianteiras, (02) Discos de freios dianteiros, (02) lonas de freio traseira, <u>fluido de freio e sangria</u>	1	R\$ 1.770,00
	19712	Serviço de manutenção em PNEUMÁTICA: Substituição: dos 02 pneus	1	R\$ 1.683,33
	19542	Serviço de PINTURA: Polimento geral da viatura.	1	R\$ 766,67

Total			R\$ 39.351,67
-------	--	--	---------------

ITEM 04				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 222010981-E	Placa: FBV6F05	Prefixo: I-29238	Chassi: 9BGJP7520NB181225	
Marca: GM	Modelo: SPIN 1.8 AT	Ano: 2022	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 2ª CIA do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior			Bairro: CENTRO	
Endereço: Av JOÃO BATISTA LEAL Nº 755 - ITANHAÉM - SP CEP: 11740-004			Tel.: (13) 3427-1414 ramal 2070	
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total
	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dos vidros dianteiras e traseira	1	R\$ 770,00
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia e esticador, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, motor de partida.	1	R\$ 5.555,00
	19224	Serviço de manutenção em SISTEMA DE ARREFECIMENTO:	1	R\$ 1.438,33

3565		Substituição: Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática e Bomba d'água.		
	19127	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: (04) Amortecedores com coxim, Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, 02 Bieletas dianteiras, 02 buchas da barra estabilizadora, (02) Batentes dos amortecedores dianteiros com rolamento, (02) Batentes amortecedor traseiros.	1	R\$ 6.406,67
	19011	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem,	1	R\$ 456,67
	19062	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteira, Discos de freios dianteiros, lonas traseiras e <u>fluido de freio e sangria.</u>	1	R\$ 1.906,67
	19712	Serviço de manutenção em PNEUMÁTICA: Substituição: dos 04 pneus.	1	R\$ 3.266,67
	19534	Serviço de FUNILARIA: <u>SUBSTITUIÇÃO</u> da Mini frente; do protetor de cárter e alinhamento do Para-choque. <u>FUNILARIA</u> do para-lama dianteiro.	1	R\$ 4.800,00
	175200	Serviço de manutenção no Ar Condicionado: Substituição: Substituir os filtros de ar; Recarregar o gás refrigerante conforme necessário; Substituir correias e componentes de	1	R\$ 5.633,33

		acordo com as recomendações do manual do proprietário; limpeza do sistema do ar condicionado; substituição do eletro-ventilador, substituição de peças para perfeito funcionamento		
Total				R\$ 30.233,33

ITEM 05				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 221038733	Placa: FWX8A24	Prefixo: I-29239	Chassi: 93YHJD20XNJ114514	
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER 1.6	Ano: 2021/22	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 2ª CIA do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior			Bairro: CENTRO	
Endereço: Av JOÃO BATISTA LEAL Nº 755 - ITANHAÉM - SP CEP: 11740-004			Tel.: (13) 3427-1414 ramal 2070	
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total
	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Palhetas dianteiras e traseira.	1	R\$ 336,67
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia do alternador com rolamentos guia e esticador, Filtro de ar, Filtro ar Condicionado, Filtro de combustível, limpeza do sistema com adição de fluido, jogo de velas de ignição e bobinas, (01) Bateria	1	R\$ 4.536,67

3565	19127	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, Bieletas dianteiras, buchas da barra estabilizadora, Terminais de direção lados direito e esquerdo, (02) Batentes dos amortecedores dianteiros com coxim, (02) Batentes traseiros, coxim do motor e homocinética direita	1	R\$ 6.236,67
	175200	Serviço de manutenção em SISTEMA DE AR CONDICIONADO: Substituição: Motor ventilador interno painel (Eletro ventilador), carga de gás, substituição de peças para perfeito funcionamento	1	R\$ 2.938,00
	19011	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem	1	R\$ 456,67
	19062	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteira, Discos de freios dianteiros, <u>fluido de freio e sangria</u> , Jogo de sapata de freio traseiro com lonas.	1	R\$ 3.006,67
	19712	Serviço de manutenção em PNEUMÁTICA: Substituição: dos 02 pneus.	1	R\$ 1.916,67
	19542	Serviço de PINTURA: <u>PINTURA:</u> Polimento completo.	1	R\$ 800,00

Total			R\$ 20.228,00
-------	--	--	---------------

ITEM 06				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 222039544	Placa: FXW0D16	Prefixo: I-29244	Chassi: 8AFAR23S7PJ306130	
Marca: I/FORD	Modelo: RANGER XLT 3.2	Ano: 2019/2020	Combustível: DIESEL	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 2ª CIA do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior			Bairro: CENTRO	
Endereço: Av JOÃO BATISTA LEAL Nº 755 - ITANHAÉM - SP CEP: 11740-004			Tel.: 13) 3427-1414 ramal 2070	
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total
3565	18651	Serviço de manutenção de ACESSÓRIOS: Substituição: Palhetas do vidro dianteiras e capota lona marítima da caçamba.	1	R\$ 3.880,00
	19127	Serviço de manutenção em SUSPENSÃO DE AUTO: Substituição: (02) Amortecedores dianteiros com molas e kit; (02) Amortecedores traseiros completo com kit e (02) feixes de molas longitudinais traseiras	1	R\$ 23.936,00
	19011	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem, caster	1	R\$ 500,00

	19602	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: <u>do cilindro mestre, fluido de freio e sangria</u>	1	R\$ 2.916,67
Total				R\$ 31.232,67

ITEM 07				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 221038735	Placa: EXD0E94	Prefixo: 17-172	Chassi: 93YHJD209NJ114374	
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2021/22	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 1ª CIA do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior			Bairro: CENTRO	
Endereço: RUA ANTÔNIO MARTINS ARAÚJO 180 CENTRO MONGAGUÁ - SP 1173-000			Tel.: (13) 3427-1414 ramal 2070	
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total
	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, botões de acionamento dos vidros elétricos dianteiros e traseiros, grafismo do capô, lanterna traseira completa lado direito.	1	R\$ 2.797,67
		Serviço de TAPEÇARIA		

3565	19658	Substituição: capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, jogo de tapetes	1	R\$ 1.861,67
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Corrente de comando com esticador e parafuso, Correia do alternador, polias, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, bobina.	1	R\$ 5.605,67
	19224	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras.	1	R\$ 2.933,67
		Serviço de manutenção do CÂMBIO substituição do kit de embreagem com atuador do pedal e troca do óleo de câmbio.	1	R\$ 3.426,00
	175200	Serviço de Manutenção do AR CONDICIONADO Substituição do compressor do ar, condensadora, filtro e reposição do gás (não funciona)	1	R\$ 4.515,67
	19127	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: caixa de direção, braços axiais, 02 terminais de direção, (02) amortecedores dianteiros, (02) amortecedores traseiros (02) kit amortecedores dianteiros, (02) Kit amortecedores traseiros, (02) batentes dos amortecedores dianteiros, (02)	1	R\$ 9.973,67

		batentes dos amortecedores traseiros, bandejas com pivô, buchas da barra estabilizadora, bieletas, rolamentos das rodas dianteiras e molas dianteiras.		
	19011	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas.	1	R\$ 456,67
	19062	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteiras, Discos de freios dianteiros, lonas dos freios traseiros, fluido de freio e sangria.	1	R\$ 2.022,00
Total				R\$ 33.592,67

ITEM 08				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 221038736	Placa: CDR-4C84	Prefixo: 17-220	Chassi: 93YHJD207NJ114244	
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2021/2022	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior			Bairro: UMUARAMA	
Endereço: Estrada Gentil Peres nº 260 Itanhaém SP CEP: 11747-102			Tel.: (13) 3427-1414 ramal 2070	
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total

3565	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, botões de acionamento dos vidros elétricos dianteiros e traseiros.	1	R\$ 1.737,67
	19658	Serviço de TAPEÇARIA substituição das capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, jogo de tapetes	1	R\$ 1.895,00
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Corrente de comando com esticador e parafuso, Alternador, Correia do alternador, polias, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição.	1	R\$ 9.141,33
	19224	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras	1	R\$ 2.943,67
	18910	Serviço de manutenção do CÂMBIO substituição da embreagem e óleo de câmbio	1	R\$ 3.476,00
	19127	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: caixa de direção, braços axiais, 02 terminais de direção, (02) amortecedores dianteiros, (02) amortecedores traseiros (02) kit amortecedores dianteiros, (02) Kit amortecedores traseiros, (02) batentes dos amortecedores dianteiros, (02)	1	R\$ 10.023,67

		batentes dos amortecedores traseiros, bandejas com pivô, buchas da barra estabilizadora, bieletas, rolamentos das rodas dianteiras e molas da suspensão dianteira.		
	19011	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas	1	R\$ 463,33
	19062	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteiras, Discos de freios dianteiros, lonas dos freios traseiros, fluido de freio e sangria.	1	R\$ 2.025,33
Total				R\$ 31.706,00

ITEM 09			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio: 220000044	Placa: DOA8197	Prefixo: 17-229	Chassi: 93YHSR3H5LJ194787
Marca: RENAULT	Modelo: DUSTER	Ano: 2020/20	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA			
Local: 1ª CIA do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior		Bairro: CENTRO	
Endereço: RUA ANTÔNIO MARTINS ARAÚJO 180 CENTRO MONGAGUÁ - SP 1173-000		Tel.: (13) 3427-1414 ramal 2070	

Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total
3565	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, botões de acionamento dos vidros elétricos dianteiros e traseiros.	1	R\$ 1.717,67
	19658	Serviço de TAPEÇARIA Substituição: capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, jogo de tapetes	1	R\$ 2.021,67
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Corrente de comando com esticador e parafuso, Correia do alternador, polias, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, bobina.	1	R\$ 5.605,67
	19224	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras.	1	R\$ 2.990,33
	175200	Serviço de Manutenção do AR CONDICIONADO Substituição do filtro de ar condicionado, colocação de gás e limpeza do sistema.	1	R\$ 548,33
	18910	Serviço de manutenção do CÂMBIO Substituição: embreagem e óleo de câmbio	1	R\$ 3.492,67
	19127	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: caixa de direção, braços axiais, 02 terminais de direção, (02) amortecedores dianteiros, (02) amortecedores traseiros (02) kit amortecedores dianteiros, (02) Kit	1	R\$ 10.007,00

	amortecedores traseiros, (02) batentes dos amortecedores dianteiros, (02) batentes dos amortecedores traseiros, bandejas com pivô, buchas da barra estabilizadora, bieletas, rolamentos das rodas dianteiras e Molas da suspensão dianteira.		
19011	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas.	1	R\$ 453,33
19062	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteiras, Discos de freios dianteiros, lonas dos freios traseiros, fluido de freio e sangria	1	R\$ 2055,33
19534	Serviço de FUNILARIA: Substituição: para-choque dianteiro, para-barro do para-lama dianteiro lado esquerdo. Reparo: para-lama dianteiro esquerdo (funilaria e pintura)	1	R\$ 2.400,00
Total			R\$ 31.292,00

ITEM 10			
DADOS DA VIATURA			
Patrimônio: 222010977	Placa: FRG5G67	Prefixo: I-29120	Chassi: 9BGJP7520NB179847
Marca: GM	Modelo: SPIN AT	Ano: 2021/22	Combustível: FLEX
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA			
Local: 1ª CIA do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior		Bairro: CENTRO	
Endereço: RUA ANTÔNIO MARTINS ARAÚJO 180 CENTRO MONGAGUÁ - SP 1173-000		Tel.: (13) 3427-1414 ramal 2070	

Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total
3565	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, Grafismo do capô, protetor de cárter.	1	R\$ 1.198,67
	19658	Serviço de TAPEÇARIA Troca das capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, joga de tapetes	1	R\$ 1.940,00
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição.	1	R\$ 1.672,33
	19224	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras	1	R\$ 2.370,00
	175200	Serviço de Manutenção do AR CONDICIONADO Substituição do filtro de ar condicionado e limpeza do sistema	1	R\$ 243,33
	18910	Serviço de manutenção do CÂMBIO Retifica completa do câmbio de marchas, substituição da carcaça.	1	R\$ 3.683,33
	19127	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: (04) Amortecedores, (02) kit dos amortecedores dianteiros, (02) kit dos amortecedores traseiros, Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, Bieletas dianteiras, buchas da barra estabilizadora, (02) Batentes	1	R\$ 5.039,33

		dos amortecedores dianteiros, (02) Batentes traseiros,		
19011		Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas	1	R\$ 453,33
19062		Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteira, Discos de freios dianteiros, fluido de freio e sangria	1	R\$ 1.287,00
19534		Serviço de FUNILARIA: Troca da Mini frente e funilaria e pintura do Para-choque.	1	R\$ 1.450,00
Total				R\$ 19.337,33

ITEM 11				
DADOS DA VIATURA				
Patrimônio: 222082781	Placa: FOO1J13	Prefixo: I-29150	Chassi: 9BGJP7520PB193773	
Marca: GM	Modelo: SPIN AT PREMIER	Ano: 2022/2023	Combustível: FLEX	
LOCAL ONDE SE ENCONTRA A VIATURA				
Local: 1ª CIA do 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior			Bairro: CENTRO	
Endereço: UA ANTÔNIO MARTINS ARAÚJO 180 CENTRO MONGAGUÁ - SP 1173-000			Tel.: (13) 3427-1414 ramal 2070	
Compras	Código	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	Quantidade	Valor total
	18651	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS:	1	R\$ 968,67

3565		Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, protetor de cárter		
	19658	Serviço de TAPEÇARIA Troca das capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, joga de tapetes	1	R\$ 1.940,00
	91790	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição,	1	R\$ 1.672,33
	19224	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras	1	R\$ 2.370,00
	175200	Serviço de Manutenção do AR CONDICIONADO Substituição do compressor do ar, condensadora, filtro e reposição do gás (não funciona)	1	R\$ 4.070,67
	18910	Serviço de manutenção do CÂMBIO Retifica completa do câmbio de marchas (não engata as marchas)	1	R\$ 3.416,67
	19127	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: (04) Amortecedores, (02) kit dos amortecedores dianteiros, (02) kit dos amortecedores traseiros, Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, Bieletas dianteiras, buchas da barra estabilizadora, (02) Batentes dos amortecedores dianteiros, (02) Batentes traseiros.	1	R\$ 5.039,33
	19011	Serviço de ALINHAMENTO:	1	R\$ 453,33

		Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas.		
	19062	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteira, Discos de freios dianteiros, fluido de freio e sangria.	1	R\$ 1.287,00
	19534	Serviço de FUNILARIA: Troca da Mini frente e alinhamento do Para-choque, protetor para barro do para-lama dianteiro lado direito	1	R\$ 1.250,00
Total				R\$ 22.468,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação está no PCA 2025 - 180154 - EM EXECUÇÃO.

Id pca PNCP: 46377800000127-0-000064/2025

Data de publicação no PNCP: 11/06/2024

Local: Santos/SP

Fonte: Compras.gov.br

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do objeto de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A CONTRATADA deverá retirar os veículos objeto da contratação conforme item 5.1.1., da data do recebimento da Ordem de Serviço, no setor de Motomec das respectivas companhias PM, os veículos constantes da definição do objeto, dos itens de 1 a 6, deverão ser retirados na av João Batista Leal nº 755 centro Itanhaém na sede da 2ª Cia PM, os veículos dos itens 7, 9, 10 e 11 retirados na rua Antônio Martins Araújo nº 180 Mongaguá na sede da 1ª Cia PM e o veículo do item 8 na Estrada Gentil Peres nº 260, bairro Umarama - Itanhaém - SP, sede do batalhão, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.1.3. O modelo de grafismo será o de viaturas da frota existente e deverá ser adequado ao modelo de viatura objeto do contrato pela CONTRATADA;

5.1.4. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, para a devolução das viaturas com todos os serviços executados conforme especificação, todos os veículos deverão ser devolvidos na sede do 29º BPM/I, sito a Estrada Gentil Peres nº 260 - Umuarama - Itanhaém - SP.

5.1.5. No caso de reprovação pela PMESP dos veículos avaliados, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção dos serviços, correndo as custas da CONTRATADA todos os custos advindos da correção a ser realizada.

5.2. Vistoria de entrega:

5.2.1. Cada veículo pronto, será vistoriado individualmente, de forma qualitativa pela PMESP, aprovando ou reprovando, qualquer alteração ou implementação, ensejando na recusa de entrega do veículo;

5.2.2. Os veículos devem ser entregues em condições mínimas de higiene e limpeza;

5.2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria de entrega a PMESP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4. A contratada deve se responsabilizar por qualquer danos ou extravio, aos veículos objeto da contratação ou partes destes, em caso de sinistros ocorridos durante o transporte, podendo inclusive contratar seguro para salvaguardar o patrimônio público.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Aplicação de peças e acessórios

5.3.1.1. A aplicação de peças e acessórios, nos termos do objeto deste certame, possui natureza indispensável para a concretização dos serviços de manutenção, quando o sistema mecânico do veículo possui dependência daquela para o seu perfeito funcionamento.

5.3.1.2. Com base na norma ABNT NBR 15296, para efeitos deste certame, peça de reposição original será destinada substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas de qualidade da peça que substitui.

5.3.1.3. O fornecedor deverá aplicar peças de reposição originais ou genuínas.

5.3.1.4. Não serão aceitas em hipótese nenhuma peças remanufaturadas, reconcondicionadas ou recuperadas, conforme definições da NBR 15296.

5.3.1.5. Essa aplicação é necessária pela garantia de qualidade que este produto proporciona ao resultado final dos serviços prestados, assim como, por assegurar maior eficácia na fiscalização, garantindo maior economicidade à Administração.

5.3.1.6. A aplicação de insumos e materiais necessários para a concretização das tarefas, como por exemplo, grafismo, adesivos, lubrificante (exceto óleo de motor, aditivos, óleo de cambio, fluido de freio), combustíveis para limpeza, solventes, polidores, soldas, massas, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo em geral, deverão ter qualidade comprovada e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos sobre manutenção.

5.3.1.7. As peças deverão ser substituídas por novas, e as usadas deverão ser devolvidas com as respectivas embalagens das peças novas inseridas na viatura.

5.3.2. Sobre a destinação dos Óleos Lubrificantes

5.3.2.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua

reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

5.3.3. PNEUS

5.3.3.1. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a ENCE, atendendo no mínimo as mesmas especificações do veículo de fábrica, podendo ser usado pneu de desempenho superior, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

5.3.3.2. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Estudo Técnico, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante, importador ou reformador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

5.3.3.3. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas. Os pneus substituídos deverão ser restituídos na entrega da viatura.

5.3.4. Transporte dos veículos

5.3.4.1. A entrega e retirada do objeto a que se refere o item deverá ser feita no local indicado, por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), que deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigentes, sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega e retirada utilizando-se da tração própria do veículo, devendo os veículos serem restituídos com o mesmo volume de combustível de quando retirados.

5.3.4.2. O transporte de veículo inoperante, para este certame, será a atividade meio componente do objeto da licitação, necessária e indispensável para os serviços de manutenção, em razão da impossibilidade de circulação do veículo oficial;

5.3.4.3. Esse serviço poderá ser terceirizado pelo fornecedor, contudo, este será o responsável por eventuais danos e perdas eventualmente provocados nos veículos oficiais e ao patrimônio de terceiros;

5.3.4.4. Na retirada do veículo inoperante das dependências das na sede do 29º BPM/I ou nas Cias subordinadas, conforme item 5.1.2, o fornecedor deverá elaborar check-list sobre condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior, entregando cópia ao Gestor do Contrato;

5.3.4.5. O transporte do veículo inoperante deverá ser realizado conforme as normas NBR em vigor.

5.3.5. Instalações para execução do serviço

5.3.5.1. Sem prejuízo das declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de:

5.3.5.2. Área edificada para abrigar sob o teto, além das viaturas referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos neste Estudo Técnico, sendo que este espaço deverá ser fechado, e quando do fechamento da empresa, não poderá haver contato visual entre a área externa (rua) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular;

5.3.5.3. Piso devidamente cimentado (ou equivalente), iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçada, no local que será realizada a manutenção da viatura.

5.3.5.4. Sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, de conformidade com a legislação municipal atinente às placas de propaganda e marketing;

5.3.5.5. Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada;

5.3.5.6. Área coberta com metragem suficiente à guarda, operação e manutenção das viaturas, de tal sorte que em nenhuma ocasião, e sob qualquer pretexto, as viaturas fiquem expostas em logradouros públicos e expostas a intempéries.

5.3.5.7. A contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano ou extravio causado aos veículos objeto da contratação em suas instalações por qualquer tipo de sinistro, incluindo furtos ou roubos podendo contratar seguro que cubra tais danos.

5.3.6. Pessoal técnico

5.3.6.1. A empresa contratada deverá possuir e operar com pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos, nos termos da Lei Estadual nº 15.297, de 10 de janeiro de 2014, para oficinas sediadas no Estado de São Paulo.

5.3.7. Aparelhamento técnico:

5.3.7.1. A contratada deverá possuir aparelhamento técnico MÍNIMO necessário para execução dos serviços, assim considerado aquele previsto na Norma Brasileira Reguladora (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), relativo ao serviço a ser executado. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)..

5.5. Também será responsável, a qualquer tempo, pelos vícios constatados pela Administração, devendo para tanto repará-los, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto nº 68.220, de 2023).

6.19.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 68.220, de 2022, art.18, II);

6.19.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 68.220, de 2022, art. 18, II);

6.19.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto nº 68.220, de 2023)

6.19.5. O fiscal Administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, III).

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida as atividades; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
- 7.9.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.9.11. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.9.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO TOTAL por item.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.31.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.31.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.31.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.31.6. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 0,8% do valor estimado da contratação.

8.31.7. atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.36. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.37. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.38. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.41. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.42. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.43. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 285.520,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 285.520, (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001 / 180154;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 180422;

IV) Elemento de Despesa: 33903985;

V) Plano Interno: 002.033.0633;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PIERRE AUGUSTO MARUCCI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 14:27:57.

ALBERTO ANTUNES DE SOUZA

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 82/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 05700152930/2025-31

2. Descrição da necessidade

O objeto é a contratação de empresas para prestação e serviços não contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e acessórios genuínos e/ou de reposição originais nos veículos oficiais pertencentes ao 29º BPM/I e suas subordinadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
29º BPM/I	1º SGT PM PIERRE AUGUSTO MARUCCI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada em serviços de reparação de automóvel e utilitário.

5. Levantamento de Mercado

Foi verificada uma grande quantidade de oficinas na região aptas a participarem e prestar o serviço de manutenção com fornecimento de peças e mão de obra, impactando na competitividade do processo licitatórios, refletindo economicidade ao erário.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço será realizado por empresa com capacitação técnica para a realização da manutenção rápida dos veículos objetos de licitação do 29º BPM/I e suas subordinadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se reparos em 11(onze) viaturas, em caráter de urgência, tendo em vista a a necessidades de utilização dos veículos no atendimento de ocorrências na área do 29º BPM/I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 285.520,01

8.1 - Viatura de Prefixo I-29200 Ano: 2022; Placas EXD0E94; RENAULT/DUSTER PREMIER 1.6 FLEX:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
3565	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Palhetas do vidro dianteiras e traseira.	18651	1	R\$ 386,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia e esticador, Filtro de ar, Filtro ar Condicionado, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição e troca da bateria.	91790	1	R\$ 4.558,33
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE ARREFECIMENTO: Substituição: válvula termostática, Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido.	19224	1	R\$ 2.055,00
	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas.	19011	1	R\$ 456,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: (02) Pastilhas de freio dianteiras, (02) lonas de freio traseira, fluido de freio e sangria.	19062	1	R\$ 1.700,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.156,67

8.2 - Viatura de Prefixo I-29219; Ano: 2019/2020; Placas FKY9816; VW/GOL 1.6FLEX:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR

3565	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Palhetas do vidro dianteiras e traseira	18651	1	R\$ 336,67
	Serviço de manutenção de tapeçaria: Substituição: (02) capas de banco dianteiro	19658	1	R\$ 626,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Suporte da bomba de direção hidráulica, Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia e esticador, Filtro de ar, Filtro ar Condicionado, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, bobina de ignição e bateria. .	91790	1	R\$ 6.119,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE ARREFECIMENTO: Substituição: Bomba d'água, válvula termostática, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido..	19224	1	R\$ 1.905,00
	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: (04) Amortecedores com coxim, Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, 02 Bieletas dianteiras, 02 buchas da barra estabilizadora, (02) Batentes dos amortecedores dianteiros com rolamento, (02) Batentes amortecedor traseiros	19127	1	R\$ 5.628,33
	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas.	19011	1	R\$ 456,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: (02) Pastilhas de freio dianteiras, (02) lonas de freio traseira, fluido de freio e sangria	19062	1	R\$ 1.848,67
TOTAL GERAL				R\$ 16.921,67

8.3 - Viatura de Prefixo I-29237; Ano:2022; Placas FCE0B35; GM/SPIN 1.8 AT PREMIER FLEX:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS:			

3565

Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas do vidro dianteiras e traseira.	18651	1	R\$ 785,00
Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia e esticador, Filtro de ar, Filtro ar Condicionado, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, motor de partida e troca da bateria.	91790	1	R\$ 6.676,67
Serviço de manutenção em SISTEMA DE ARREFECIMENTO: Substituição: Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, Bomba d'água.	19224	1	R\$ 1.471,67
Serviço de manutenção em SISTEMA DE CÂMBIO: RETIFICA COMPLETA DO CÂMBIO	18910	1	R\$ 19.333,33
Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: (04) Amortecedores com coxim, (02) Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, (02) Bieletas dianteiras, (02) buchas da barra estabilizadora, (02) terminais de direção; (02) Batentes dos amortecedores dianteiros com rolamento, (02) Batentes traseiros.	19127	1	R\$ 6.408,33
Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem	19011	1	R\$ 456,67
Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: (02) Pastilhas de freio dianteiras, (02) Discos de freios dianteiros, (02) lonas de freio traseira, <u>fluido de freio e sangria.</u>	19062	1	R\$ 1.770,00
Serviço de manutenção em PNEUMÁTICA: Substituição: dos 02 pneus	19712	1	R\$ 1.683,33

	Serviço de PINTURA:	19542	1	R\$ 766,67
	Polimento geral da viatura			
TOTAL GERAL				R\$ 39.351,67

8.4 - Viatura de Prefixo I-29238; Ano: 2022; Placas FBJ6F05; GM/SPIN 1.8 AT PREMIER FLEX:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
3565	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS:			
	Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dos vidros dianteiras e traseira	18651	1	R\$ 770,00
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR:			
	Substituição: Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia e esticador, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, motor de partida.	91790	1	R\$ 5.555,00
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE ARREFECIMENTO:			
	Substituição: Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática e Bomba d'água.	19224	1	R\$ 1.438,33
	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO:			
	Substituição: (04) Amortecedores com coxim, Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, 02 Bieletas dianteiras, 02 buchas da barra estabilizadora, (02) Batentes dos amortecedores dianteiros com rolamento, (02) Batentes amortecedor traseiros.	19127	1	R\$ 6.406,67
	Serviço de ALINHAMENTO:			
	Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem	19011	1	R\$ 456,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO:			
	Substituição: Pastilhas de freio dianteira, Discos de freios dianteiros, lonas traseiras e fluido de freio e sangria.	19062	1	R\$ 1.906,67

	Serviço de manutenção em PNEUMÁTICA: Substituição: dos 04 pneus.	19712	1	R\$ 3.266,67
	Serviço de FUNILARIA: SUBSTITUIÇÃO da Mini frente; do protetor de cárter e alinhamento do Para-choque. FUNILARIA do para-lama dianteiro.	19534	1	R\$ 4.800,00
3565	Serviço de manutenção no Ar Condicionado: Substituição: Substituir os filtros de ar; Recarregar o gás refrigerante conforme necessário; Substituir correias e componentes de acordo com as recomendações do manual do proprietário; limpeza do sistema do ar condicionado; substituição do eletro-ventilador, substituição de peças para perfeito funcionamento	175200	1	R\$ 5.633,33
TOTAL GERAL				R\$ 30.233,33

8.5 - Viatura de Prefixo I-29239; Ano: 2021/22; Placas FWX8A24; RENAULT/DUSTER 1.6 FLEX.

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Palhetas dianteiras e traseira.	18651	1	R\$ 336,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia do alternador com rolamentos guia e esticador, Filtro de ar, Filtro ar Condicionado, Filtro de combustível, limpeza do sistema com adição de fluido, jogo de velas de ignição e bobinas, (01) Bateria	91790	1	R\$ 4.536,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, Bieletas dianteiras, buchas da barra estabilizadora, Terminais de direção lados direito e esquerdo, (02)	19127	1	R\$ 6.236,67

3565	Batentes dos amortecedores dianteiros com coxim, (02) Batentes traseiros, coxim do motor e homocinética direita			
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE AR CONDIONADO: Substituição: Motor ventilador interno painel (Eletro ventilador), carga de gás, substituição de peças para perfeito funcionamento	175200	1	R\$ 2.938,00
	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem.	19011	1	R\$ 456,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteira, Discos de freios dianteiros, fluido de freio e sangria , Jogo de sapata de freio traseiro com lonas.	19062	1	R\$ 3.006,67
	Serviço de manutenção em PNEUMÁTICA: Substituição: dos 02 pneus.	19712	1	R\$ 1.916,67
	Serviço de PINTURA: PINTURA: Polimento completo	19542	1	R\$ 800,00
TOTAL GERAL				R\$ 20.228,00

8.6 - Viatura de Prefixo I-29244; Ano: 2022; Placas FXW0D16; I/FORD RANGER XLT 3.2 DIESEL:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
3565	Serviço de manutenção de ACESSÓRIOS: Substituição: Palhetas do vidro dianteiras e capota lona marítima da caçamba.	18651	1	R\$ 3.880,00
	Serviço de manutenção em SUSPENSÃO DE AUTO: Substituição: (02) Amortecedores dianteiros com molas e kit; (02) Amortecedores traseiros completo com kit e (02) feixes de molas longitudinais traseiras.	19127	1	R\$ 23.936,00
	Serviço de ALINHAMENTO:			

Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas.	19011	1	R\$ 500,00
Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: <u>do cilindro mestre, fluido de freio e sangria</u>	19062	1	R\$ 2.916,67
TOTAL GERAL			R\$ 31.232,67

8.7 - Viatura de Prefixo 17-172; Ano: 2021/22; Placas EXD0E94; RENAULT/DUSTER 1.6 FLEX:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
3565	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, botões de acionamento dos vidros elétricos dianteiros e traseiros, grafismo do capô, lanterna traseira completa lado direito	18651	1	R\$ 2.797,67
	Serviço de TAPEÇARIA Substituição: capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, jogo de tapetes	19658	1	R\$ 1.861,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Corrente de comando com esticador e parafuso, Correia do alternador, polias, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, bobina.	91790	1	R\$ 5.605,67
	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d' água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras	19224	1	R\$ 2.933,67
	Serviço de manutenção do CÂMBIO substituição do kit de embreagem com atuador do pedal e troca do óleo de câmbio	18910	1	R\$ 3.426,00
	Serviço de Manutenção do AR CONDICIONADO	175200	1	R\$ 4.515,67

Substituição do compressor do ar, condensadora, filtro e reposição do gás (não funciona)			
Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: caixa de direção, braços axiais, 02 terminais de direção, (02) amortecedores dianteiros, (02) amortecedores traseiros (02) kit amortecedores dianteiros, (02) Kit amortecedores traseiros, (02) batentes dos amortecedores dianteiros, (02) batentes dos amortecedores traseiros, bandejas com pivô, buchas da barra estabilizadora, bieletas, rolamentos das rodas dianteiras e molas dianteiras.	19127	1	R\$ 9.973,67
Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas	19011	1	R\$ 456,67
Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteiras, Discos de freios dianteiros, lonas dos freios traseiros, fluido de freio e sangria	19062	1	R\$ 2.022,00
TOTAL GERAL			R\$ 33.592,67

8.8 - Viatura de Prefixo 17-220; Ano: 2021/22; Placas CDR4C84; RENAULT/DUSTER 1.6 FLEX:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, botões de acionamento dos vidros elétricos dianteiros e traseiros	18651	1	R\$ 1.737,67
	Serviço de TAPEÇARIA substituição das capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, jogo de tapetes	19658	1	R\$ 1.895,00
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Corrente de comando com esticador e parafuso, Alternador, Correia do alternador, polias, Filtro de ar, Filtro de	91790	1	R\$ 9.141,33

3565	combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, manutenção do cambio e troca da embreagem.			
	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras.	19224	1	R\$ 2.943,67
	Serviço de manutenção do CÂMBIO substituição da embreagem e óleo de câmbio.	18910	1	R\$ 3.476,00
	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: caixa de direção, braços axiais, 02 terminais de direção, (02) amortecedores dianteiros, (02) amortecedores traseiros (02) kit amortecedores dianteiros, (02) Kit amortecedores traseiros, (02) batentes dos amortecedores dianteiros, (02) batentes dos amortecedores traseiros, bandejas com pivô, buchas da barra estabilizadora, bieletas, rolamentos das rodas dianteiras e molas da suspensão dianteira.	19127	1	R\$ 10.023,67
	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem nas rodas.	19011	1	R\$ 463,33
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteiras, Discos de freios dianteiros, lonas dos freios traseiros, fluido de freio e sangria.	19062	1	R\$ 2025,33
TOTAL GERAL				R\$ 31.706,00

8.9 - Viatura de Prefixo 17-229; Ano: 2019/2020; Placas DOA8197, RENAULT/DUSTER 1.6 FLEX:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, botões de acionamento dos vidros elétricos dianteiros e traseiros	18651	1	R\$ 1.717,67

3565	Serviço de TAPEÇARIA Substituição: capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, jogo de tapetes	19658	1	R\$ 2.021,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Corrente de comando com esticador e parafuso, Correia do alternador, polias, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição, bobina .	91790	1	R\$ 5.605,67
	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras.	19224	1	R\$ 2.990,33
	Serviço de Manutenção do AR CONDICIONADO Substituição do filtro de ar condicionado, colocação de gás e limpeza do sistema.	175200	1	R\$ 548,33
	Serviço de manutenção do CÂMBIO Substituição: embreagem e óleo de câmbio	18910	1	R\$ 3.492,67
	Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: caixa de direção, braços axiais, 02 terminais de direção, (02) amortecedores dianteiros, (02) amortecedores traseiros (02) kit amortecedores dianteiros, (02) Kit amortecedores traseiros, (02) batentes dos amortecedores dianteiros, (02) batentes dos amortecedores traseiros, bandejas com pivô, buchas da barra estabilizadora, bieletas, rolamentos das rodas dianteiras e Molas da suspensão dianteira.	19127	1	R\$ 10.007,00
	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem.	19011	1	R\$ 453,33
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO:	19062	1	R\$ 2.055,33

	Substituição: Pastilhas de freio dianteiras, Discos de freios dianteiros, lonas dos freios traseiros, fluido de freio e sangria			
	Serviço de FUNILARIA: Substituição: para-choque dianteiro, para-barro do para-lama dianteiro lado esquerdo. Reparo: para-lama dianteiro esquerdo (funilaria e pintura)	19534	1	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 31.292,00

8.10 - Viatura de Prefixo I-29120; Ano: 2021/2022; Placas FRG5G67; GM/SPIN 1.8 AT FLEX:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
3565	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, Grafismo do capô, protetor de carter.t.	18651	1	R\$ 1.198,67
	Serviço de TAPEÇARIA Troca das capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, joga de tapetes	19658	1	R\$ 1.940,00
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição	91790	1	R\$ 1.672,33
	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras.	19224	1	R\$ 2.370
	Serviço de Manutenção do AR CONDICIONADO Substituição do filtro de ar condicionado e limpeza do sistema	175200	1	R\$ 243,00
	Serviço de manutenção do CÂMBIO Substituição do óleo do câmbio	18910	1	R\$ 3.683,33

Retifica completa do câmbio de marchas, substituição da carcaça.			
Serviço de manutenção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: (04) Amortecedores, (02) kit dos amortecedores dianteiros, (02) kit dos amortecedores traseiros, Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, Bieletas dianteiras, buchas da barra estabilizadora, (02) Batentes dos amortecedores dianteiros, (02) Batentes traseiros	19127	1	R\$ 5.039,33
Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem.	19011	1	R\$ 453,33
Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteira, Discos de freios dianteiros, fluido de freio e sangria.	19062	1	R\$ 1287,00
Serviço de FUNILARIA: Troca da Mini frente e funilaria e pintura do Para-choque	19534	1	R\$ 1450,00
TOTAL GERAL			R\$ 19.337,33

8.11 - Viatura de Prefixo I-29150; Ano: 2022/23; Placas F001J13; GM/SPIN 1.8 AT PREMIER FLEX:

COMPRAS	DESCRIÇÃO	CONTABILIZA	QTDE	VALOR
	Serviço de manutenção e ACESSÓRIOS: Substituição: Jogo de calhas das portas, Palhetas dianteiras e traseira, protetor de carter	18651	1	R\$ 968,67
	Serviço de TAPEÇARIA Troca das capas dos bancos dianteiros, forro do assoalho dianteiro, jogo de tapetes	19658	1	R\$ 1.940,00
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE MOTOR: Substituição: Correia dentada com esticador e parafuso, Correia do alternador com rolamentos guia, Filtro de ar, Filtro de combustível, jogo de velas de ignição, jogo de cabos de vela de ignição,	91790	1	R\$ 1.672,33

3565	Serviço de manutenção do SISTEMA DE ARREFECIMENTO Substituição da Bomba d'água, Reservatório d'água do sistema de arrefecimento com tampa e limpeza do sistema com adição de fluido, Válvula termostática, mangueiras.	19224	1	R\$ 2.370,00
	Serviço de Manutenção do AR CONDICIONADO Substituição do compressor do ar, condensadora, filtro e reposição do gás (não funciona)	175200	1	R\$ 4.070,67
	Serviço de manutenção do CÂMBIO Retifica completa do câmbio de marchas (não engata as marchas)	18910	1	R\$ 3.416,67
	Serviço de manuteção em SISTEMA SUSPENSÃO: Substituição: (04) Amortecedores, (02) kit dos amortecedores dianteiros, (02) kit dos amortecedores traseiros, Bandejas com pivôs lados direito e esquerdo, Bieletas dianteiras, buchas da barra estabilizadora, (02) Batentes dos amortecedores dianteiros, (02) Batentes traseiros. .	19127	1	R\$ 5.039,33
	Serviço de ALINHAMENTO: Alinhamento, Balanceamento das 04 rodas e cambagem.	19011	1	R\$ 453,33
	Serviço de manutenção em SISTEMA DE FREIO: Substituição: Pastilhas de freio dianteira, Discos de freios dianteiros, fluido de freio e sangria	19062	1	R\$ 1.287,00
	Serviço de FUNILARIA: Troca da Mini frente e alinhamento do Para-choque, protetor para barro do para-lama dianteiro lado direito	19534	1	R\$ 1.250,00
TOTAL GERAL				R\$ 22.468,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em tela admite parcelamento dos serviços, uma vez que estão divididos em lotes admitindo que a licitantes arremate um ou mais lotes de acordo com seu interesse.

Tal parcelamento por lotes amplia a competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda esta prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 - 180154 - em execução.

Id pca PNCP: 46377800000127-0-000064/2025

Data de publicação no PNCP: 11/06/2024

Local: Santos/SP

Fonte: Compras.gov.br

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por intermédio desta contratação será possível reparar as viaturas rapidamente para que retornem ao atendimento de ocorrências policiais, sendo cumprido todas às exigência legais contidas na Lei Geral de Licitações nº 14.133/21.

13. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS AO SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades a tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALBERTO ANTUNES DE SOUZA

Agente de contratação

PIERRE AUGUSTO MARUCCI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 11:01:29.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS

(Processo Administrativo nº 057.00152930/2025-31)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/60/25, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DO COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SEIS –
UGE 180.154 E A EMPRESA _____**

O Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Seis – UGE 180.154 com sede na Avenida Coronel Joaquim Montenegro, 282, na cidade de Santos/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.198.514/0080-58, neste ato representado pelo Coronel PM Rogério Nery Machado, nomeado Dirigente da UGE 180.154, publicado no DOE de 04 de abril de 2.024, inscrito no CPF sob o nº 184.384.948-89, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250702724 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 154/0058/25**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com aplicação de peças e acessórios de reposição originais e /ou genuínas em veículos oficiais pertencentes ao 29º BPMI, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM / GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1				
----------	-------	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$** _____ (), perfazendo o valor total de R\$ _____

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevoluíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo [art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de

interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE
CEL PM ROGÉRIO NERY MACHADO
CPF: XXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Capitão PM Chefe da Seção de
Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX PM - Gestor do contrato

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° PR-154/0045/25

Processo Administrativo nº 057.00152930/2025-31 - 20250702724

READEQUAR MODELO DE PROPOSTA DE ACORDO COM ITEM VENCEDOR DA EMPRESA.

Item	Contabiliza	Compras	Especificação	UF	Quant. total	Valor unit.	Total
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$
TOTAL							RS

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 001-Banco do Brasil S/A Agência nº: _____. Conta nº:
_____.

(Local e data)

(Nome /assinatura do representante legal)

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)